



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.079, de 31 de Agosto de 2012.

*Autoriza a abertura de credito adicional especial,
por anulação de dotação no Orçamento
Programa do Exercício de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento do exercício de 2012, Fundo Municipal de Saúde, no valor de até R\$2.995.000, (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais), na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para ser aplicado na aquisição de equipamentos para prestação de serviços de saúde à população do Município.

§ 1º Os recursos serão utilizados na aquisição de um tomógrafo, uma unidade de terapia intensiva e aparelhos para montar uma academia de saúde, bem como para ampliação de unidades de saúde.

§ 2º O excesso de arrecadação, para abertura do crédito especial autorizado neste artigo, será proveniente de recursos repassados ao Município, através de convênios com os Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 31 de agosto de 2012.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4921

Data 03 / 09 / 2012